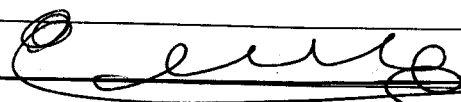
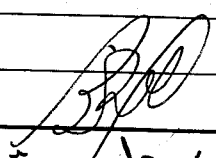

Paulo César Fernando
- Presidente -


Gregório de A. Chenu
- Vice-Presidente -


Antônio Vainir dos Reis
- Secretário -

Lei nº 873 de 09 de Setembro de 1994.

Art. 1º - Autoriza a abertura de
créditos suplementares e,
contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itaipava
Município de Itaipava, por seus representantes de
voto e de, Projeto Municipal, sancio-
na e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Execu-
tivo autorizado a abrir crédito suple-
mentares em até 50% (cinquenta por
cento) sobre o montante verificado

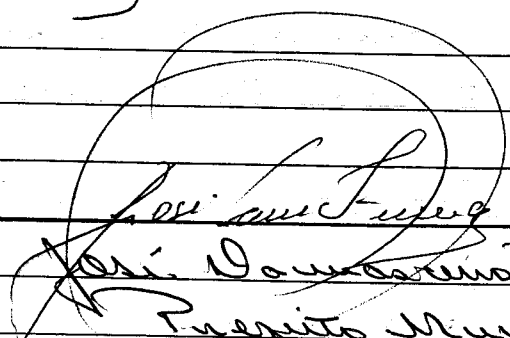
entre o documento originalmente aprovado e o suplementar autorizado para o exercício.

Art. 2º) - Para dar robustez e fundamento ao artigo 1º, serão utilizados os recursos para abertura de créditos de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, item I, II, III e IV do Lei... 4.320/64.

Art. 3º) - Revogados as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e execução desta Lei Pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão logo e inteiramente como nela se contém,

Prefeitura Municipal de Itapicuru/M.G.,
em 09 de Setembro de 1994.


José Damasceno Faria
Prefeito Municipal